



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA
(Armz Nr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64459.003163/2023-43**

1. Termo de Contrato firmado entre a União, entidade de direito público interno, por intermédio do Depósito de Subsistência de Santa Maria, Órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro e a empresa **OVALHE & MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.638/0001-09, sediada na Rua João Lenz, nº 207 - casa, Vila Schirmer, na cidade de Santa Maria/RS, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção de empilhadeiras, de natureza continuada, do Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM), conforme atribuições previstas no Termo de Referência, o qual integra o contrato.

2. A Contratante, com fundamento legal no disposto pelo Decreto nº 9.507/2018, na cláusula sexta do Contrato nº 15/2023 e no Art. 57, § 4º, da IN nº 05/2017-MPDG, resolve apostilar, unilateralmente, a repactuação do preço do Contrato nº 15/2023-SALC/D SUBS Santa Maria.

3. O valor da contratação referente ao período de 16 junho 2024 à 15 junho de 2025 é de **R\$ 4.507,95** (quatro mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos), e o valor mensal da contratação a partir de **16 de junho de 2025** é de **R\$ 4.824,41** (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), resultado da aplicação do reajuste de **7,02%** (sete virgula zero dois por cento), apresentado na memória de cálculo, planilha de custos, perfazendo o montante anual de **R\$ 57.892,92** (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Isto posto, este Ordenador de Despesas, no desempenho de suas atribuições e com o amparo do § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE**:

- a. apostilar unilateralmente a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Termo de Contrato nº 15/2023-SALC/D SUBS SM.
- b. baixar o presente Termo, conforme cláusulas e condições expostas anteriormente.

Santa Maria, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI JOSÉ BORTOLI
Data: 10/06/2025 14:26:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDERLEI JOSÉ BORTOLI - Ten Cel
Ordenador de Despesas